

PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - PAR

ANEXO I

GLOSSÁRIO

CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº [.] / 2021-DETRAN/PR

GLOSSÁRIO

1. ADJUDICATÁRIA: a empresa ou o **CONSÓRCIO** de empresas declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em razão de ter apresentado o **MENOR VALOR DA TARIFA** e atendido às demais exigências do **EDITAL**, a quem for adjudicado o objeto do certame.

2. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR: é o agente do Estado que tem a atribuição de fiscalizar a qualidade dos serviços e aplicar sanções decorrentes da inobservância da legislação vigente ou por descumprimento dos contratos, conforme Lei Complementar nº 222/2020.

3. ANEXOS: cada um dos documentos anexos ao **EDITAL**.

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO: é o agente público com atribuições para realizar a apreensão e/ou remoção do veículo, nos termos da legislação pertinente.

5. AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**, no tocante à observância das regras constitucionais e legais, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO**.

6. B3: B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.

7. CADERNO DE ENCARGOS: caderno que abrange todas as diretrizes, condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

8. CENTRAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO: unidade administrativa de gestão onde deverão ser alocados os principais serviços administrativos relativos a operacionalização, logística, controle e gerência dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, suportada por **PLATAFORMA TECNOLÓGICA**, na forma do **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**;

9. COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

10. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída por ato do **PODER CONCEDENTE**, responsável por receber e examinar todos os documentos apresentados no âmbito da **LICITAÇÃO**, conduzir os procedimentos descritos neste Instrumento e processar e julgar a **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.

11. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: o compromisso a ser apresentado pelas **PROponentes** nos termos do **ANEXO VI - COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.

12. CONCESSÃO: contrato administrativo por força do qual serão delegadas à **CONCESSIONÁRIA** os serviços públicos objeto do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

13. CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução do **CONTRATO**.

14. CONCORRÊNCIA Nº [·]/2021-DETRAN/PR: a presente **LICITAÇÃO**.

15. CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO PARANÁ - CPAR: conselho instituído pela Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, com as atribuições de aprovar, acompanhar e executar o Programa de Parcerias do Paraná – PAR.

16. CONSÓRCIO: o grupo constituído por duas ou mais pessoas jurídicas, sob o mesmo controle ou não, para participar como **PROponente** da **LICITAÇÃO**, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste certame e, como condição de participação, vinculam-se pelo compromisso de constituição de **CONSÓRCIO**, a ser apresentado no âmbito desta **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.

17. CONTRATO: o contrato de **CONCESSÃO** a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, para delegação dos serviços objeto da **LICITAÇÃO**, cuja Minuta integra o **EDITAL**.

18. CONTROLADA: qualquer pessoa ou Fundo de Investimento cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa ou Fundo de Investimento.

19. CONTROLADORA: qualquer pessoa, Fundo de Investimento ou Entidade de Previdência Complementar que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa ou Fundo de Investimento.

20. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente **(i)** exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou **(ii)** efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, Fundo de Investimento ou Entidade de Previdência Complementar.

21. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia [●]/[●]/2021, entre as 09hs e 12hs, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da **B3**, pelas **PROponentes**, os respectivos **ENVELOPES 1, 2 e 3** de cada **LOTE**.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO: declaração a ser elaborada por Instituição Financeira, nos termos do subitem **19.12.1** do **EDITAL** e do **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**, declarando que analisou o **PLANO DE NEGÓCIO** a ela apresentado e atestando a sua exequibilidade e financiabilidade para a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO**.

23. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ ou **DETRAN/PR:** autarquia estadual, criada pela Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, vinculada à Casa Civil, que celebrará o **CONTRATO** com a **CONCESSIONÁRIA**.

24. D.I.O.E.: órgão da Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

25. DIRETOR DA SESSÃO: Representante da **B3** que conduzirá a **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**, em nome da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, segundo os termos do **EDITAL**.

26. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no item **20** do **EDITAL**, inclusos no **ENVELOPE 3** e que deverão ser, obrigatoriamente, entregues pelas **PROponentes** junto à **B3** na **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, destinados a comprovar sua **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacitação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira**, além de Declarações adicionais.

27. EDITAL: o instrumento convocatório à **CONCORRÊNCIA** e seus **ANEXOS**, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção da **PROPONENTE** apta a receber a celebrar o **CONTRATO**.

28. ENVELOPE: invólucro contendo os documentos para participação na **LICITAÇÃO** denominados **(i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA;** e, **(iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**.

29. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: situação em que se verifica o cumprimento das condições do **CONTRATO** e a manutenção da alocação de riscos nele estabelecidas.

30. FATOR DE DESEMPENHO: nota final consolidada a ser atribuída à **CONCESSIONÁRIA** em relação aos serviços prestados no âmbito da **CONCESSÃO**, de acordo com o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** estabelecido no **CADERNO DE ENCARGOS**.

31. GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia apresentada pela **PROPONENTE**, inclusa no **ENVELOPE 1**, como condição para a sua participação na **LICITAÇÃO**, visando a assegurar a validade e a manutenção das condições da **PROPOSTA** apresentada, nos moldes previstos no item **18** do **EDITAL**.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: garantia a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos termos do subitem **26.1.6** do **EDITAL**.

33. GRUPO ECONÔMICO: para efeitos do **EDITAL**, compõem o grupo econômico da **PROPONENTE** as sociedades **COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS**, sob **CONTROLE** comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

34. IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

35. IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado.

36. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO: tem como objetivo medir o desempenho e performance da **CONCESSIONÁRIA**, por meio de um conjunto de indicadores e subindicadores de **Desempenho Operacional**, de **Conformidade** e de **Atendimento ao USUÁRIO**, com pesos distintos, conforme estabelecido no **CADERNO DE ENCARGOS**.

37. INPC: Índice Nacional de Preços do Consumidor.

38. IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo **IBGE**.

39. LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, para a contratação da **CONCESSÃO**.

40. LOCAL DE REMOÇÃO: local onde a **AUTORIDADE DE TRÂNSITO** determinou a retirada e o deslocamento do veículo apreendido e/ou removido, e onde a **CONCESSIONÁRIA** prestará os Serviços de Remoção, bem como as demais providências preliminares, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

41. LOTE 1: Cobertura dos Municípios localizados nas Mesorregiões Metropolitana e Centro Oriental, e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro, conforme especificado no **CADERNO DE ENCARGOS**.

42. LOTE 2: Cobertura dos Municípios localizados nas Mesorregiões Centro-Sul, Centro-Occidental, Noroeste, Norte Central, Oeste, Sudoeste e em parte das Mesorregiões Sudeste e Norte Pioneiro, conforme especificado no **CADERNO DE ENCARGOS**.

43. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3: documento anexo ao **EDITAL**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, procedimentos operacionais, bem como os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, realizado sob assessoria da **B3**.

44. MENOR VALOR DA TARIFA: critério de julgamento das **PROPOSTAS**, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 76/1995 c/c o artigo 15, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995, a ser incidido sobre os **VALORES DE REFERÊNCIA** constantes da Tabela do subitem **13.1** do **EDITAL**.

45. OUTORGA VARIÁVEL: valor percentual de 5% (cinco por cento) sobre a **RECEITA BRUTA ANUAL** da **CONCESSIONÁRIA**, a ser pago, anualmente ao

PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração, nos termos do subitem **19.3.2** do **EDITAL**.

46. PARTES: significam as partes signatárias do **CONTRATO**.

47. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na **B3**, contratadas pelas **PROPONENTES**, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO** junto à **B3**.

48. PÁTIO: uma unidade dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

49. PÁTIOS FIXOS: PÁTIOS VEICULARES que deverão ser implantados pela **CONCESSIONÁRIA**, nos Municípios previamente identificados pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme estabelecido no item **21** do **CADERNO DE ENCARGOS**, para atender a demanda de serviços objeto da **CONCESSÃO**.

50. PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS: pátios que poderão ser utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** nos Municípios onde não exista **PÁTIO FIXO** implantado.

51. PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS: compreende todos os **PÁTIOS FIXOS** e **PÁTIOS INTERMEDIÁRIOS** para a prestação dos serviços, pela **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da **CONCESSÃO**.

52. PLANO DE IMPLANTAÇÃO: documento a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, na **ETAPA PRELIMINAR**, contendo as informações mínimas do **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**, descrevendo, detalhadamente, como a **CONCESSIONÁRIA** atenderá aos serviços objeto da **CONCESSÃO** no tempo;

53. PLANO DE NEGÓCIO: plano elaborado pela **PROPONENTE**, segundo as premissas do **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**, bem como no subitem **19.11** e seguintes do **EDITAL**, devidamente analisado por Instituição Financeira e que deverá estar incluso no **ENVELOPE 2**.

54. PLATAFORMA TECNOLÓGICA: é o *software* de gestão e transparência de toda a operação a ser fornecido pela **CONCESSIONÁRIA** e integrado aos sistemas do **DETRAN/PR**, conforme requisitos estabelecidos no **ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS**.

55. PODER CONCEDENTE: é o **DETRAN/PR**.

56. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo correspondente a 20 (vinte) anos, contado a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, de vigência da **CONCESSÃO**.

57. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

58. PROPONENTE: é a participante da **CONCORRÊNCIA Nº [•]/2021-DETRAN/PR**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, de acordo com o disposto no **EDITAL**.

59. PROPOSTA: é o conjunto de documentos e informações apresentadas pelo **PROponente** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**, segregados e organizados nos **ENVELOPES**, para cada **LOTE**, nos termos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

60. PROPOSTA ECONÔMICA: oferta elaborada pela **PROponente** no âmbito da **LICITAÇÃO** e que conterà os descontos sobre os **VALORES REFERENCIAIS** constantes da Tabela do subitem **13.1** do **EDITAL** e no **ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

61. RECEITA BRUTA ANUAL: somatória de toda a receita bruta efetivamente auferida pela **CONCESSIONÁRIA** nos 12 (doze) meses do ano civil, incluído, mas não se limitando, aos valores recebidos com as **TARIFAS DE REMOÇÃO, TARIFAS DE GUARDA, RENDA DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO** e **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, sem o desconto de qualquer verba, valor ou despesa, inclusive tributos pagos pela **CONCESSIONÁRIA**.

62. RECEITA OPERACIONAL BRUTA: somatória de toda a receita bruta efetivamente auferida pela **CONCESSIONÁRIA**, incluído, mas não se limitando, aos valores recebidos com as **TARIFAS DE REMOÇÃO, TARIFAS DE GUARDA, RENDA DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO** e **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, sem o desconto de qualquer verba, valor ou despesa, inclusive tributos pagos pela **CONCESSIONÁRIA**;

63. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas obtidas pela **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, bem como projetos associados, nos termos do **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**.

64. RENDA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO LEILÃO: valor definido na Tabela do subitem **13.1** do **EDITAL**, incidente por veículo efetivamente alienado, para produção de todos os atos necessários à realização do Leilão, neles incluídos, mas não se limitando, as notificações e intimações, o transporte de veículos, a elaboração de editais e regularização de documentos, o registro fotográfico, as vistorias, a organização de visitas aos interessados e o apoio ao **DETRAN/PR** para classificação de veículos.

65. REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as **PROPONENTES** em todos os atos relacionados à **CONCORRÊNCIA Nº [·]/2021-DETRAN/PR**.

66. SEGURADO: o **PODER CONCEDENTE**, que poderá ser indenizado pela **PROPONENTE** que possuir inadequações à Legislação vigente, ao **EDITAL**, ou por desistência ou hipóteses previstas no **EDITAL**.

67. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: sessões públicas onde serão abertos os **ENVELOPES** visando a seleção da melhor **PROPOSTA** em cada **LOTE** da **LICITAÇÃO**.

68. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: conjunto de **INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEL DE SERVIÇO**, que traduzam a adequada prestação dos serviços ao **USUÁRIO** e ao **PODER CONCEDENTE**, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das **TARIFAS**.

69. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou **SPE:** sociedade anônima a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da **CONCESSÃO**, como condição precedente à celebração do **CONTRATO**, nos termos do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

70. TARIFA DE GUARDA: valor a ser cobrada, do **USUÁRIO**, pelo valor da diária multiplicada pelo número de dias que o veículo permanecer no **PÁTIO**.

71. TARIFA DE REMOÇÃO: valor a ser cobrado, uma única vez, do **USUÁRIO**, compreendendo os Serviços de Remoção e Vistoria do veículo removido ou apreendido aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

72. TARIFAS: é a **TARIFA DE REMOÇÃO** e a **TARIFA DE GUARDA**, conjuntamente.

73. TAXA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS ou **TR/AGEPAR:** valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** obtida pela **CONCESSIONÁRIA**, no âmbito da

CONCESSÃO, à **AGEPAR**, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 222/2020.

74. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE: documento a ser apresentado no **ENVELOPE 3**, com os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, pela **PROPONENTE** individual ou em regime de **CONSÓRCIO**, que expresse o compromisso em constituir a **SPE**, caso se sagre vencedora da **LICITAÇÃO** e seja **ADJUDICATÁRIA** da **CONCESSÃO**, nos termos do **EDITAL**.

75. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE: termo assinado pela Instituição Financeira sobre as informações recebidas pela **CONCESSIONÁRIA** e referentes ao **PLANO DE NEGÓCIO** para a emissão de **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE NEGÓCIO**, o qual deverá ser incluído no **ENVELOPE 2**, conforme o subitem **19.14.2** do **EDITAL** e do **ANEXO V - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**.

76. TERMO DE RECOLHIMENTO DO VEÍCULO ou **TRV:** a ser preenchido, pela **CONCESSIONÁRIA**, no momento da remoção do veículo, contendo, no mínimo, as informações descritas no item **25** do **CADERNO TÉCNICO**, e que deverá ser assinado: **(i)** pela **AUTORIDADE DE TRÂNSITO** responsável pela remoção ou apreensão; **(ii)** pela **CONCESSIONÁRIA**; e, **(iii)** pelo proprietário ou condutor do veículo, quando possível.

77. USUÁRIO: todo proprietário e/ou condutor que tiver o seu veículo removido aos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

78. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: é o valor, na data base de setembro de 2020, de R\$ 136.370.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta mil reais) para o **LOTE 1**; e, de R\$ 254.028.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, vinte e oito mil reais) para o **LOTE 2**, correspondentes à somatória da estimativa das **RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS** percebidas durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**, trazidas a valor presente pela Taxa Mínima de Atratividade medida pelo WACC de 8,42% ao ano.

79. VALORES DE REFERÊNCIA: são os valores definidos na Tabela do subitem **13.1** do **EDITAL**, a partir dos quais a **PROPONENTE** deverá elaborar a sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

80. VEÍCULO LEVE TIPO A: ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos.

81. VEÍCULO LEVE TIPO B: automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetes.



82. VEÍCULO PESADO: ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações.